

Pedido de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2019

Jetro Leandro Fick - MICROSENS <Jetro.Fick@microsens.com.br>

Ter, 29/10/2019 16:19

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Cc: Patricia Rodrigues <patricia.rodrigues@microsens.com.br>

Cariacica/ES, 29 de Outubro de 2019.

Ao

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Núcleo de Licitações
Brasília - DFAtt. Sr. Pregoeiro e Equipe de ApoioReferência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2019**

PAe/SEI N° 0005469-54.2019.4.01.8000

De acordo com o subitem 14.6 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre a presente licitação:

1. A presente licitação contempla no subitem 4.1-i a aplicação do Direito de Preferência estabelecido na Lei 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010 para a contratação de bens e serviços de informática. Porém, em consulta ao site do Comprasnet desta licitação, a opção “Aplicabilidade Decreto 7174” aparece como “Não”, sendo que o objeto desta licitação fazem parte do rol de bens/serviços abrangidos pela Lei e Decreto. Desta forma, solicitamos verificar e incluir a aplicação do Direito de Preferência estabelecido no Decreto N° 7174/2010 para todos os itens desta licitação, pois sua ausência é ilegal.
2. Solicitamos informar quais são os valores estimados de todos os itens desta licitação por se tratar de critério classificatório conforme previsto no subitem 4.1-k do edital.
3. Para o item 4 (consumíveis para as impressoras) é exigido que sejam “novos e originais do fabricante da impressora”. Considerando que o prazo de garantia dos equipamentos é de 48 meses e a vigência da ata de registro de preços é de apenas 1 ano, ao término de sua vigência, será realizada nova licitação para compra de consumíveis com a mesma exigência “novos e originais do fabricante da impressora”, durante o período de garantia dos equipamentos?
4. Para o item 4 (consumíveis para as impressoras), verificamos que sua quantidade é o dobro da quantidade dos itens 1 e 2 somados. Assim, entendemos que cada equipamento será comprado juntamente com 2 unidades do item 4, ou seja, para impressão de 50.000 páginas. Caso os equipamentos ofertados (itens 1 e 2) possuam apenas consumível com capacidade de impressão de 50.000 páginas, poderemos ofertar e entregar apenas um consumível no item 4, que atenderá a quantidade total? E, para fins de cadastro e lances no site Comprasnet, será informado a metade do seu valor?
5. As impressoras e multifuncionais (itens 1 e 2) possuem outros consumíveis além de cartuchos de toner, como unidade de imagem e fusor. Estes consumíveis serão comprados separadamente pelo TRF, serão cobertos pela garantia OU deverão estar inclusos no item 4?

Favor responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

